



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
PROCESSO Nº 065/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

O **MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RORAIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **04.056.222/0001-87**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor, **VICENTE ADOLFO BRASIL** no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando o **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição de forma fracionada do objeto abaixo indicado.

O **CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO** será no setor de Licitações do Município, situado na Rua Manoel Amâncio, nº03, Normandia- RR, no dia **18/02/2019**, respeitando os seguintes horários: Até as **12h30min** horas protocolo dos envelopes, com início da sessão as **13h00min** do mesmo dia.

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante as condições estabelecidas neste Edital, e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 e julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, com relação à documentação e o direito de preferência nas propostas de preço e demais leis vigentes para o objeto.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objetivo **Registro de Preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde subordinadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Normandia**. A relação dos itens está descrita no **Anexo I** do presente Edital.

1.2 – A Validade da proposta é de 60 dias, contados da abertura do envelope da proposta de preço.

1.3 – A entrega deverá ser feita diretamente no local indicado na Autorização de Fornecimento, das 08h00 às 12h00, fica estabelecido um prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Compra, obedecendo as quantidades solicitadas. Caso não seja respeitado o horário acima, as mercadorias não serão recebidas.

1.3.1 - Os produtos cotados deverão atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos atendendo a legislação em vigor e deverão estar dentro do prazo de validade.

1.4 - Os produtos que não atenderem às exigências legais, não serão recebidos.

1.5 - Os produtos que não preencherem os requisitos exigidos serão devolvidos no ato da entrega, e o proponente terá como responsabilidade a reposição da mercadoria num prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas. Ficando certo que, todas as despesas referentes à nova compra são de inteira e única responsabilidade do proponente vencedor.

1.7 - OS PROPONENTES PARTICIPANTES DA PRESENTE LICITAÇÃO DEVERÃO COTAR A MERCADORIA CONFORME A UNIDADE DE MEDIDA.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderá participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

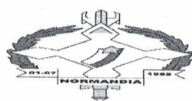
2.1.1 - Os proponentes interessados em participar da presente licitação, deverão retirar o edital no setor de licitação do Município, de segunda à sexta em horário de expediente, ou no site do Município.

2.2 – Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

2.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

2.2.2 – Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas.

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87
Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RR
Cep: 69.355-000
Fone/Fax: 95 (xx) 3262 - 1110



2.2.3 – Empresas que tenham como sócio (s), servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.4 – Empresas que estejam sob falência ou concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.5 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Normandia-RR.

2.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

2.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.4.2.1 – Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

2.4.2.2 – Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou;

2.4.2.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

2.4.3 - Os documentos exigidos nos subitens 2.4.2.1, 2.4.2.2 e 2.4.2.3 deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.4.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CREDENCIAMENTO** das empresas participantes.

2.4.5 – A empresa que não comprovar qualquer das condições retro citadas, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar o **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.**

3.1.1 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou Termo de Credenciamento (ANEXO II) com firma reconhecida em cartório.

3.2 - Cópia do RG (Registro Geral) ou outro documento com foto (atualizado).

3.3 – Declaração unificada: **(Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação; Declaração de não emprego de menores; Declaração de atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002; Declaração de inidoneidade), conforme modelo (ANEXO III).**



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



OBS.: CASO O PROPONENTE NÃO PARTICIPE DA SESSÃO PÚBLICA, O MESMO DEVERÁ APRESENTAR APENAS A DECLARAÇÃO DO ITEM 3.3, PARA SEU CREDENCIAMENTO.

3.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 3.1, 3.2, e 3.3, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e da proposta e ficarão retidos nos autos.

3.5 - Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 3.1, 3.2 e 3.3, o licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso.

3.6 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, no ato da licitação, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - **Para as microempresas e empresas de pequeno porte, comprovar que se enquadram na Lei complementar nº 123/06, e que desejam exercer o direito de preferência, deverão apresentar no momento do Credenciamento, documento que ateste o enquadramento na Lei nº 123/06.**

3.7.1 - Sendo constatadas irregularidades no item 3.7 por má fé, o proponente será notificado Judicialmente pelo Município, respondendo por tal ato.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, com sugestão a seguir:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

MUNICÍPIO DE NORMANDIA - RR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

EM BRANCO

4.2 - **O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

a) Razão social e nº do CNPJ/MF;

b) Endereço e número de telefone;

c) Identificação deste Pregão;

d) Dados bancários da proponente, constando número e nome do banco, número da agência bancária com dígito verificador e número da conta bancária com dígito verificador vinculado ao CNPJ do LICITANTE;

e) Indicação do nome e qualificação da PESSOA QUE IRÁ ASSINAR A ATA E CONTRATO;

f) Indicação do nome, e-mail da pessoa responsável pelo recebimento dos pedidos.

g) Número do item, descrição do item demonstrando o atendimento aos requisitos fixados para este no anexo "VI" deste Edital;

h) **Indicar a marca dos produtos (sob pena de desclassificação do item por não indicação de sua marca)**, preço unitário e preço total, limitado a 02 casas decimais para centavos.

i) Valores apresentados acima dos valores máximos serão desclassificados.

4.5 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87

Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RR

Cep: 69.355-000

Fone/Fax: 95 (xx) 3262 - 1110



5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, com sugestão a seguir:

ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"
MUNICÍPIO DE NORMANDIA - RR
PROCESSO LICITATÓRIO N.º XX/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019
REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2019
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

5.2 - Para **habilitação** na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

5.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. Se a licitante apresentar a documentação deste item na fase do credenciamento, ficará dispensada de apresentá-la no envelope nº 02 – Documentação.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- Cópia do RG (Registro Geral) ou outro documento com foto (atualizado) dos representantes legais;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: caso esses documentos sejam apresentados no credenciamento fica facultativo a apresentação no envelope de habilitação

5.2.2 REGULARIDADE FISCAL:

- Comprovante de Inscrição no cadastro nacional de pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Certidão Negativa de débitos Trabalhistas

5.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento em vigor e com sua respectiva taxa de pagamento, para comprovação do endereço;
- Alvará Sanitário do estabelecimento em vigor e com sua respectiva taxa de pagamento, para comprovação do endereço;
- Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) de fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando a execução dos serviços pertinente ao objeto desse certame.



5.2.5 DECLARAÇÕES

- a) Declaração unificada: (Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação; Declaração de não emprego de menores; Declaração de atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002; Declaração de inidoneidade), conforme modelo (ANEXO III), dispensável caso apresentada no credenciamento.

Obs.: Serão aceitas certidões positivas, quando tiverem efeito de negativa.

5.3 – Todos os documentos referentes ao presente processo poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor designado**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fac-símile ou ilegíveis.

5.4 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

5.5 – O envelope contendo a documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento no processo do mesmo.

5.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA E DA ENTREGA

6.1 – Serão de responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas resultantes da entrega e descarregamento da mercadoria, conforme objeto deste Edital, bem como todas as despesas funcionais e operacionais necessárias.

6.2 – O licitante vencedor ficará obrigado a entregar as mercadorias, objeto deste Edital, nos preços e marcas conforme Autorização de fornecimento, prazos e locais informados nas autorizações de fornecimento.

6.3 - Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o solicitado, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.4 - Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

6.5 – A entrega deverá ser feita diretamente no local indicado na Autorização de Fornecimento, das 08h00 às 14h00, fica estabelecido um prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Compra, obedecendo as quantidades solicitadas. Caso não seja respeitado o horário acima, as mercadorias não serão recebidas.

6.6 - Os materiais devem apresentar prazo de **validade superior a 06 (seis) meses** a contar da data de entrega.

6.7 – No caso de reincidência na recusa dos produtos a empresa poderá ter a ata rescindida e ficará impossibilitada de participar de outros processos licitatórios com a administração.

7 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 3.



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



- 7.2 – Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.
- 7.3 – Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.
- 7.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 7.5 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.
- 7.6 – A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.6.1 – Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.
- 7.6.2 – Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 7.7 – Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 7.8 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais/idênticos, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.
- 7.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.11 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.12 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.13 – A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeitos de ordenação das propostas.
- 7.14 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.15 – Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.16 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
- 7.17 – Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
- 7.18 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



7.19 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.20 - Nas situações previstas nos itens 6.15, 6.16 e 6.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.21 – **Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 05 deste Edital, exceto empresas que se enquadrem na Lei complementar 123/06, (regularidade fiscal).**

7.22 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

7.23 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.24 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7.25 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) e tampouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

7.26 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

7.26.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.26.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.26.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 7.26.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.26.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.26.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.26.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.26.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.26.5 - O disposto no subitem 7.26.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.26.6 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **melhor classificada** será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.26.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



7.26.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.26.7.2 – Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.26.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.26.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.26.8 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 2.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - A presente licitação será adjudicada ao licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - Não sendo motivada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

9.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido(s) ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação, do objeto desta licitação à vencedora(s).

9.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar ou retirar a ATA ou a autorização de fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

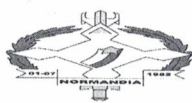
10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às LICITANTES e/ou às DETENTORAS DA ATA, as seguintes penalidades:

10.1.1 - ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

10.1.2 - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:

- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), entregue(s) com atraso, sendo descontada de imediato quando do pagamento da fatura;



- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do produto, pelo atraso na substituição ou na regularização daquele entregue em desacordo com as especificações; e

- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor unitário do produto, pelo atraso no conserto ou na substituição deste, durante o período de garantia;

10.2 - Caso a DETENTORA DA ATA não efetue a substituição de que trata o item anterior, a Administração encaminhará, após transcurso do prazo de 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo estabelecido, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à DETENTORA DA ATA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir de seu recebimento, sob pena de lançamento em dívida ativa e execução judicial da cobrança;

10.3 - As multas previstas são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

10.4 - Quando o valor da multa extrapolar o limite de 10% (dez por cento) e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual.

10.5 - A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este município pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

-fizer (em) declaração falsa;

-deixar (em) de entregar documentação ou apresentar (em) documentação falsa;

-ensejar (em) o retardamento da execução do objeto;

-não mantiver (em) a proposta;

-falhar (em) injustificadamente ou fraudar (em) a execução do contrato;

-comportar (em)-se de modo inidôneo ou cometer (em) fraude fiscal;

-fornecer (em) os produtos em desconformidade com o especificado;

-não substituir (em), no prazo estipulado, os produtos recusados por este Município; e/ou

-descumprir (em) os prazos e as condições previstas nesta licitação;

10.6 - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/1993.

10.7 - Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) DETENTORA(S) DA ATA ficará (ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição (ões) no Cadastro de Fornecedores deste município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

10.8 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste município, a(s) licitante(s) ou a(s) DETENTORA(S) DA ATA, conforme o caso ficará (ão) isentas das penalidades mencionadas.

10.9 - As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

10.10 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, sem prejuízo das sanções previstas:

-Automaticamente;

-Por decurso de prazo de vigência;

-Quando não restarem fornecedores registrados; e

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87

Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RR

Cep: 69.355-000

Fone/Fax: 95 (xx) 3262 - 1110



-Quando o objeto e cláusulas estiverem cumpridas, inclusive seus aditamentos;

11.1.1 - A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

11.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

- o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

11.2 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

12 - DO PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

12.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal e do arquivo XML, onde deverá constar o número do Pregão Presencial, ou da autorização de fornecimento.

12.1.1 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Ordem de Compra.

12.1.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de Normandia - Roraima com indicação do CNPJ específico, nº 04.056.222/0001-87.**

12.1.3 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS do Estado de Roraima, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica,

12.1.4 - O Município efetuará o pagamento por meio de crédito em conta bancária da contratada, ficando vedado o depósito para terceiros.

12.2 - A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição deste município para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.

12.2.1 - O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, tempestivamente, antes da entrega do produto solicitado.

12.2.2 - O pedido, devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Chefe do Poder Executivo, com identificação do número da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.



12.2.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.2.4 - Na hipótese da DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras, etc, referentes a data da apresentação da proposta e a data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

12.2.5 - Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n. 8.666/1993.

12.2.6 - Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

13.2 - Caberá ao Pregoeiro e Assessoria Jurídica, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

13.3 - Se precedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação.

14.3 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.4 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.5 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00, através do telefone (95) 98112-7516 ou pessoalmente na Rua Manoel Amâncio, 03, Centro, Normandia - RR.

14.6 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- a) - ANEXO I - Termo de Referência;
- b) - ANEXO II - Termo de Credenciamento;
- c) - ANEXO III - Declaração Unificada;
- d) - ANEXO IV - Minuta da ATA de Registro de preços;
- e) - ANEXO - V - Minuta do Contrato;
- f) - ANEXO - VI - Modelo de proposta.

15 - DO FORO

16.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Bonfim - RR, se for o caso.
Normandia - Roraima, 04 de Fevereiro de 2019

Diego Barbosa Freitas
Pregoeiro do Município de Normandia - RR



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, elaboramos o presente Termo de Referência, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, com o intuito de assegurar a viabilidade e ainda configura todas as informações fundamentais para caracterização das condições ideais para contratação pelo serviço público, descrito no item 1.1 (objeto).

1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo Registro de Preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR**, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde subordinadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Normandia – exercício de 2018.

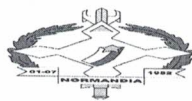
2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição destes materiais se faz necessário para executar as atividades de rotina, tornando-se imprescindível, evitando assim a ruptura nos trabalhos desta Secretaria e demais órgãos a ela vinculados.

3. PRODUTOS E/OU SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	ABAIXADOR DE LINGUA, PACOTE COM 100 UND.	PCT.	60	R\$ 7,25	R\$ 435,00
02	AGULHA 30/8	UNID.	200	R\$ 0,145	R\$ 29,00
03	AGULHA 40/12	UNID.	200	R\$ 0,150	R\$ 30,00
04	AGULHA DESCARTAVEL 13/4.5	UNID.	2.000	R\$ 0,150	R\$ 300,00
05	AGULHA DESCARTAVEL 25/7	UNID.	2.000	R\$ 0,150	R\$ 300,00
06	AGULHA DESCARTAVEL 25/8	UNID.	2.000	R\$ 0,150	R\$ 300,00
07	AGULHA DESCARTAVEL 40/12	UNID.	1.000	R\$ 0,150	R\$ 150,00
08	ALCOOL 70%	LITRO	240	R\$ 8,625	R\$ 2.070,000
09	ALCOOL GEL 500ML/440G	LITRO	100	R\$ 8,95	R\$ 895,00
10	ALGODÃO 250 GRAMA	PCT.	300	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
11	ALGODÃO 500 GRAMA	PCT.	300	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
12	ALMOTOLIAS POVIDINE TOPICO	UNID.	40	R\$ 7,95	R\$ 318,00
13	AMBU ADULTO	UNID.	15	R\$ 255,00	R\$ 3.825,00
14	AMBU NEONATAL	UNID.	15	R\$ 255,00	R\$ 3.825,00
15	AMBU PEDIATRICO	UNID.	15	R\$ 255,00	R\$ 3.825,00
16	ATADURA 10CM, PACOTE COM 12 UND.	PCT.	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
17	ATADURA 15CM, PACOTE COM 12 UND.	PCT.	50	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00

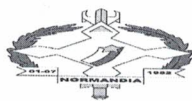
CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87
Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RR
Cep: 69.355-000
Fone/Fax: 95 (xx) 3262 - 1110



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



18	ATADURA 20CM, PACOTE COM 12 UND.	PCT.	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
19	ATADURA 6CM, PACOTE COM 12 UND.	PCT.	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
20	ATADURA 30CM, PACOTE COM 12 UND.	PCT.	10	R\$ 35,50	R\$ 355,00
21	ATADURA 12CM, PACOTE COM 12 UND.	PCT.	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
22	ATADURA 8CM, PACOTE COM 12 UND.	PCT.	15	R\$ 14,00	R\$ 210,00
23	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA CURTA, PACOTE COM 10 UND	PCT.	150	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
24	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA, PACOTE COM 10 UND	PCT.	150	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
25	BISTURI DESCARTAVEL 12	CAIXA	24	R\$ 47,00	R\$ 1.128,00
26	BISTURI DESCARTAVEL 15	CAIXA	24	R\$ 47,00	R\$ 1.128,00
27	CAIXA PERFURO-CORTANTE MÉDIA	UNID.	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
28	CÂNULA OROFARINGEA 0	UNID.	12	R\$ 13,50	R\$ 162,00
29	CÂNULA OROFARINGEA 1	UNID.	12	R\$ 13,50	R\$ 162,00
30	CÂNULA OROFARINGEA 2	UNID.	12	R\$ 13,50	R\$ 162,00
31	CÂNULA OROFARINGEA 3	UNID.	12	R\$ 13,50	R\$ 162,00
32	CÂNULA OROFARINGEA 4	UNID.	12	R\$ 13,50	R\$ 162,00
33	CÂNULA OROFARINGEA 5	UNID.	12	R\$ 13,50	R\$ 162,00
34	CATETER NASAL TIPO OCÚLOS ADULTO	UNID.	60	R\$ 1,70	R\$ 102,00
35	CATETER NASAL TIPO OCÚLOS PEDIATRICO	UNID.	36	R\$ 1,95	R\$ 70,20
36	CATETHER Nº 14	UNID.	800	R\$ 3,45	R\$ 2.760,00
37	CATETHER Nº 16	UNID.	800	R\$ 2,45	R\$ 1.960,00
38	CATETHER Nº 18	UNID.	800	R\$ 2,20	R\$ 1.760,00
39	CATETHER Nº 20	UNID.	800	R\$ 2,20	R\$ 1.760,00
40	CATETHER Nº 22	UNID.	800	R\$ 2,20	R\$ 1.760,00
41	CATETHER Nº 24	UNID.	800	R\$ 2,20	R\$ 1.760,00
42	COLAR CERVICAL TAMANHO GRANDE	UNID.	12	R\$ 36,50	R\$ 438,00
43	COLAR CERVICAL TAMANHO MÉDIO	UNID.	12	R\$ 36,50	R\$ 438,00
44	CLAMPS UMBILICAL	UNID.	60	R\$ 1,50	R\$ 90,00
45	CLORHEXIDINA TÓPICO	LITRO	10	R\$ 34,50	R\$ 345,00
46	CLORHEXIDINA ALCOOLICO	LITRO	10	R\$ 33,50	R\$ 335,00
47	COBERTOR ESTERIL	UNID.	60	R\$ 31,50	R\$ 1.890,00
48	COBERTOR METALIZADO ADULTO	UNID.	24	R\$ 36,50	R\$ 876,00
49	COLAR CERVICAL NEONATAL	UNID.	12	R\$ 37,00	R\$ 444,00
50	COLAR CERVICAL PEQUENO	UNID.	12	R\$ 37,00	R\$ 444,00
51	COLAR CERVICAL PEDIATRICO	UNID.	12	R\$ 37,00	R\$ 444,00
52	COMPRESSA DE GASE, PACOTE COM 500 UND.	PCT.	400	R\$ 28,50	R\$ 11.400,00
53	COMPRESSA DE GASE ESTERIL, PACOTE COM 05 UND.	PCT.	2.000	R\$ 1,175	R\$ 2.350,00
54	CONEXÃO DUAS VIAS	UNID.	60	R\$ 2,075	R\$ 124,50
55	DISPOSITIVO DE URINA	UNID.	50	R\$ 5,20	R\$ 260,00



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



56	EQUIPO MACROGOTAS	UNID.	300	R\$ 1,875	R\$ 562,50
57	EQUIPO MICROGOTAS	UNID.	200	R\$ 1,925	R\$ 385,00
58	ESFIGMOMANOMETRO	UNID.	10	R\$ 92,00	R\$ 920,00
59	ESPARADRAPO GRANDE	UNID.	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
60	ESPARADRAPO MICROPORO PEQUENO	UNID.	200	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
61	ESPARADRAPO PEQUENO	UNID.	200	R\$ 7,25	R\$ 1.450,00
62	ESTETÓSCOPIO	UNID.	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
63	FIO DE NYLON CATGUT 3-0 CROMADO, CAIXA COM 24 UND.	CAIXA	01	R\$ 50,50	R\$ 50,50
64	FIO DE NYLON SEDA 3-0, CAIXA COM 24 UND.	CAIXA	01	R\$ 49,00	R\$ 49,00
65	FIO DE SEDA 2-0, CAIXA COM 24 UND.	CAIXA	01	R\$ 50,00	R\$ 50,00
66	FITA PARA GLICOSIMETRO TUBO COM 50 UND.	CAIXA	700	R\$ 103,50	R\$ 72.450,00
67	FIXADOR CITOLOGICO	LITRO	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
68	FRALDAS DESCARTAVEIS GRANDES	PCT.	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
69	FRALDAS DESCARTAVEIS MÉDIA	PCT.	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
70	FRALDAS DESCARTAVEIS PEQUENA	PCT.	100	R\$ 18,25	R\$ 1.825,00
71	FRONHAS	UNID.	60	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00
72	GARROTE	METRO	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
73	GLICOSIMETRO	UNID.	35	R\$ 81,50	R\$ 2.852,50
74	KIT PAPANICOLAU GRANDE – (1 ESPECULO GRANDE, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPATULA AYRE, 1 LUVA EVA, 1 PORTA LÂMINA, 1 LÂMINA)	KIT	800	R\$ 4,35	R\$ 3.480,00
75	KIT PAPANICOLAU MÉDIO – (1 ESPECULO MÉDIO, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPATULA AYRE, 1 LUVA EVA, 1 PORTA LÂMINA, 1 LÂMINA)	KIT	1000	R\$ 4,05	R\$ 4.050,00
76	KIT PAPANICOLAU PEQUENO – (1 ESPECULO PEQUENO, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPATULA AYRE, 1 LUVA EVA, 1 PORTA LÂMINA, 1 LÂMINA)	KIT	1000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
77	KIT PARA NEBULIZAÇÃO	KIT	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00
78	LÂMINA C/ LADO FOSCO, CAIXA COM 50 UND.	CAIXA	50	R\$ 15,25	R\$ 762,50
79	LÂMINA BISTURI Nº 23.	CAIXA	30	R\$ 45,50	R\$ 1.365,00
80	LANCETA DESCARTAVEL	CAIXA	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
81	LENÇOL DESCARTAVEL	PCT.	90	R\$ 22,00	R\$ 1.980,00
82	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO PP, CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	300	R\$ 27,50	R\$ 8.250,00
83	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P, CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	400	R\$ 27,50	R\$ 11.000,00
84	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M, CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	400	R\$ 27,50	R\$ 11.000,00



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



85	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	300	R\$ 27,50	R\$ 8.250,00
86	LUVA ESTERIL TAMANHO 7.0	PAR	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
87	LUVA ESTERIL TAMANHO 7.5	PAR	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
88	LUVA ESTERIL TAMANHO 8.0	PAR	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
89	LUVA ESTERIL TAMANHO 8.5	PAR	60	R\$ 2,00	R\$ 120,00
90	MASCARA DESCARTAVEL, CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	100	R\$ 16,25	R\$ 1.625,00
91	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNID.	10	R\$ 14,10	R\$ 141,00
92	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNID.	12	R\$ 14,10	R\$ 169,20
93	MASCARA PLASTICA PARA OXIGENIO	UNID.	12	R\$ 17,00	R\$ 204,00
94	PINÇA DE CHERON	UNID.	600	R\$ 2,68	R\$ 1.605,00
95	POVIDINE DEGERMANTE	LITRO	06	R\$ 34,00	R\$ 204,00
96	POVIDINE TÓPICO	LITRO	06	R\$ 34,00	R\$ 204,00
97	PRESTOBARBA	UNID.	180	R\$ 3,00	R\$ 540,00
98	SACO PARA VOMITO	UNID.	120	R\$ 2,08	R\$ 249,00
99	SCALP Nº 23, CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
100	SCALP Nº 25, CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
101	SCALP Nº 27, CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
102	SCALP Nº 19, CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
103	SCALPE Nº 21, CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
104	SERIMGA 10ML C/ AGULHA	UNID.	7.500	R\$ 0,49	R\$ 3.637,50
105	SERIMGA 1ML C/ AGULHA	UNID.	6.500	R\$ 0,37	R\$ 2.372,50
106	SERIMGA 20ML C/ AGULHA	UNID.	3.000	R\$ 0,78	R\$ 2.325,00
107	SERIMGA 3ML C/ AGULHA	UNID.	7.500	R\$ 0,39	R\$ 2.887,50
108	SERIMGA 5ML C/ AGULHA	UNID.	7.500	R\$ 0,47	R\$ 3.525,00
109	SERIMGA 60ML C/ AGULHA	UNID.	50	R\$ 5,05	R\$ 252,50
110	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	UNID.	24	R\$ 1,50	R\$ 36,00
111	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14	UNID.	24	R\$ 1,55	R\$ 37,20
112	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16	UNID.	24	R\$ 1,58	R\$ 37,80
113	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08	UNID.	144	R\$ 1,65	R\$ 237,60
114	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10	UNID.	144	R\$ 1,49	R\$ 214,56
115	TERMOMETRO CLINICO digital	UNID.	25	R\$ 13,50	R\$ 337,50
116	TESOURA ESTERIL	UNID.	12	R\$ 32,50	R\$ 390,00
117	TESOURA PONTA ROMBA	UNID.	15	R\$ 38,50	R\$ 577,50
118	TORNEIRINHA	UNID.	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
119	TOUCA DESCARTAVEL, PACOTE COM 100 UND.	PCT.	150	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00
PREÇO MÉDIO TOTAL				R\$ 253.497,06	

4. VALOR ESTIMADO DA DESPESA:

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87
Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RR
Cep: 69.355-000
Fone/Fax: 95 (xx) 3262 - 1110



4.1 Estima-se o valor de R\$: 253.497,06 (Duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e noventa e sete reais e seis centavos), conforme média das propostas de preço.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Natureza da Despesa: Despesa Corrente

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.0009 – Piso de atenção Básica – PAB

Ação: 2024

Elemento de despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 1212 – PAB

Natureza da Despesa: Despesa Corrente

Unidade Orçamentária: 14001 – Piso de atenção Básica – PAB

Projeto/Atividade: 10.301.0009 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica – PAB

Ação: 2129

Elemento de despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 1212 – PAB

Tipo de Empenho: Estimativo

6. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS:

6.1 Os materiais serão solicitados de forma parcelada e conforme a necessidade da secretaria, através de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

6.2 Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias uteis, após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Normandia – RR;

6.3 Os materiais somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Normandia;

6.4 Na hipótese da não aceitação do objeto ou serviço, o mesmo deverá ser retirado pela empresa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

6.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, atestando a conformidade ou notificando a contratada para a substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações;

6.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agencia e numero da conta corrente em que deverá ser efetivado o credito;



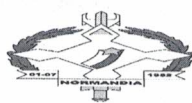
7.2 O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Prefeitura Municipal de Normandia, e demais normas aplicáveis, sendo efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após atestada definitivamente, salvo em caso de descumprimento. A contratada somente o fará mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais e tributários, ou seja, comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada no ato do pagamento, para verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação. Os mesmos comprovantes deverão ser juntados aos autos do processo próprio.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados em face da execução do contrato;
- 8.2 Arcar com eventuais prejuízos causados nos objetos contratuais, provocados por ineficiência e irregularidades cometidas pelos seus empregados ou prepostos;
- 8.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- 8.4 Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações.
- 8.5 Dar ciência imediata. Por escrito, a **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar quanto à execução do objeto contratado.
- 8.6 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.7 Executar o objeto contratual dentro das especificações e condições e qualificações exigidas na licitação.
- 8.8 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto contratual, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis.
- 8.9 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na Licitação.
- 9.10. Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1 Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas em sua proposta;
- 10.2 Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de servidores especialmente designados para este fim, independente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela **CONTRATADA**;
- 10.3 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- 10.4 Receber o objeto, através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93;



10.5 Notificar a **CONTRATADA** quando for o caso, sobre a aplicação de sanções previstas em Contrato.

10.6 Notificar a **CONTRATADA** quando for o caso, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

10. PENALIDADES:

10.1 A Contratada que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará, ainda, sujeito ao pagamento de multa, nos termos previstos no Contrato.

10.1.1 A PMN poderá aplicar a Contratada multa por inexecução total ou parcial do CONTRATO correspondente a até 20% (vinte por cento) do preço da Nota de Empenho do objeto contratado, descrito no subitem 1.1 do CONTRATO, sem prejuízo das sanções prevista nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) Advertência por escrito;
- b) 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o Contrato dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- c) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;
- e) 15% (quinze por cento) sobre o valor de empenho do Contrato não realizado, no caso de:
 - e.1 - Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado.
 - e.2 - Desistência da entrega do objeto contratado.
- f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa a rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis a espécie;
- g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e firmar contrato com a **CONTRATANTE** por um período não superior a 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2 As penalidades estabelecidas nas alíneas "c" e "d", do subitem, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;

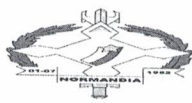
10.3 As sanções previstas nas linhas "g" e "h", subitem, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4 As sanções previstas nas alíneas "g" e "h", subitem, poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

I – Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha (m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

10.5 Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da **CONTRATADA**.



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato nos termos do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

12. CONDIÇÕES BÁSICAS:

12.1 O fornecimento dos materiais deverá estar disponibilizado à **CONTRATANTE** a partir da data de assinatura do Contrato;

12.2 Quanto o quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido;

12.3 A entrega dos materiais deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Normandia, Localizado na Av. Mauricio Herbert, s/nº - Centro - Normandia - RR, ou em lugar definido pela mesma.

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO

13.1 Secretaria Municipal de Saúde.

Normandia - RR, 12 de setembro de 2018.

Autorizado por:

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 141/2017



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Normandia - Roraima, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº XX/2019**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

EM BRANCO

assinatura do representante legal
(Em caso de preposto, a assinatura do representante deve ter firma reconhecida)

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87
Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RR
Cep: 69.355-000
Fone/Fax: 95 (xx) 3262 - 1110



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO III - DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
Inscrição Estadual nº _____ sediada (endereço completo) _____,

DECLARA, sob as penas da lei, para efeitos do **Pregão Presencial N° xx/2019** conforme segue:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do prazo de entrega dos itens que for vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2019.

nome e assinatura do responsável legal
(carteira de identidade número e órgão emissor)
(número CPF)

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87
Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RR
Cep: 69.355-000
Fone/Fax: 95 (xx) 3262 - 1110



ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2019

Aosdias do mês de do ano de dois mil e dezoito, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NORMANDIA - RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.056.222/0001-87, representado neste ato pela Prefeito Municipal Senhor **VICENTE ADOLFO BRASIL**, no uso de suas atribuições, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR** para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde subordinadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Normandia. A relação dos itens está descrita no Anexo I do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

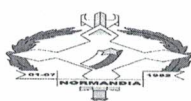
- 2.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços e de forma parcelada.
- 2.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 2.3 – A entrega deverá ser feita diretamente no local indicado na Autorização de Fornecimento, das 08h00 às 14h00, fica estabelecido um prazo máximo de 10 (dez) dias uteis após o recebimento da Ordem de Compra, obedecendo as quantidades solicitadas. Caso não seja respeitado o horário acima, as mercadorias não serão recebidas.
- 2.4 - Os produtos entregues deverão atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos atendendo a legislação em vigor e deverão estar dentro do prazo de validade.
- 2.5 - Os produtos que não atenderem às exigências legais, não serão recebidos.
- 2.6 - Os produtos que não preencherem os requisitos exigidos serão devolvidos no ato da entrega, e o proponente terá como responsabilidade a reposição da mercadoria num prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas. Ficando certo que, todas as despesas referentes à nova compra são de inteira e única responsabilidade do proponente vencedor.
- 2.7 – Todas as despesas com a entrega e o descarregamento da mercadoria correrão por conta do vencedor da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela entrega total dos itens, (relação de itens), abaixo relacionados e discriminados o FORNECEDOR receberá a importância de R\$ XX.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição deste município para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.



4.2 - O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, tempestivamente, antes da entrega do produto solicitado.

4.3 - O pedido, devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Chefe do Poder Executivo, com identificação do número da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

4.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.5 - Na hipótese da DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras, etc, referentes a data da apresentação da proposta e a data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

4.6 - Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n. 8.666/1993.

4.7 - Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal e do arquivo XML, onde deverá constar o número do Pregão Presencial, ou da autorização de fornecimento.

5.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Ordem de Compra.

5.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Normandia - Roraima com indicação do CNPJ específico, nº 04.056.222/0001-87.

5.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS do Estado de Roraima, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - Serão de responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas resultantes da entrega e descarregamento da mercadoria, conforme objeto deste Edital, bem como todas as despesas funcionais e operacionais necessárias.

6.2 - O licitante vencedor ficará obrigado a entregar a mercadoria, objeto deste Edital, nos preços e marcas conforme Autorização de fornecimento, prazos e locais informados nas autorizações e no cronograma de entrega.

6.3 - Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o solicitado, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.4 - Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

6.5 - Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 hora, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.6 - A entrega deverá ser feita diretamente no local indicado na Autorização de Fornecimento, das 08h00 às 14h00, fica estabelecido um prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compra, obedecendo as quantidades solicitadas. Caso não seja respeitado o horário acima, as mercadorias não serão recebidas.

6.7- No caso de reincidência na recusa dos produtos a empresa poderá ter o contrato rescindido e ficará impossibilitada de participar de outros processos licitatórios com a administração.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 - Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às LICITANTES e/ou às DETENTORAS DA ATA, as seguintes penalidades:
- 7.1.1 - ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;
- 7.1.2 - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:
- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), entregue(s) com atraso, sendo descontada de imediato quando do pagamento da fatura;
 - 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do produto, pelo atraso na substituição ou na regularização daquele entregue em desacordo com as especificações; e
 - 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor unitário do produto, pelo atraso no conserto ou na substituição deste, durante o período de garantia;
- 7.2 - Caso a DETENTORA DA ATA não efetue a substituição de que trata o item anterior, a Administração encaminhará, após transcurso do prazo de 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo estabelecido, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à DETENTORA DA ATA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir de seu recebimento, sob pena de lançamento em dívida ativa e execução judicial da cobrança;
- 7.3 - As multas previstas são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
- 7.4 - Quando o valor da multa extrapolar o limite de 10% (dez por cento) e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual.
- 7.5 - A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- fizer (em) declaração falsa;
 - deixar (em) de entregar documentação ou apresentar (em) documentação falsa;
 - ensejar (em) o retardamento da execução do objeto;
 - não mantiver (em) a proposta;
 - falhar (em) injustificadamente ou fraudar (em) a execução do contrato;
 - comportar (em)-se de modo inidôneo ou cometer (em) fraude fiscal;
 - fornecer (em) os produtos em desconformidade com o especificado;
 - não substituir (em), no prazo estipulado, os produtos recusados por este Município;
 - descumprir (em) os prazos e as condições previstas nesta ATA;
- 7.6 - Declaração negativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/1993.
- 7.7 - Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) DETENTORA(S) DA ATA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.



7.8 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste município, a(s) licitante(s) ou a(s) DETENTORA(S) DA ATA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

7.9 - As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

7.10 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, sem prejuízo das sanções previstas:

- Automaticamente;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Quando não restarem fornecedores registrados; e
- Quando o objeto e cláusulas estiverem cumpridas, inclusive seus aditamentos;

8.1.1 - A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

- o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.2 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

8.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da entrega dos materiais MEDICO HOSPITALAR, objetos da presente ATA correrão a conta de dotação específica no orçamento do exercício de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 - A presente ATA está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº xx/2019, Pregão Presencial nº xx/2019 – Registro de Preços nº xx/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



11.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data da homologação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.3 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

12.3.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.3.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - É competente o foro da Comarca de Bonfim - RR para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Normandia -RR, ..de de 2019.

MUNICÍPIO DE NORMANDIA – RR

Vicente Adolfo Brasil

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

FORNECEDOR

Testemunhas:

01. _____

Nome:

02. _____

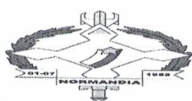
Nome:

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87

Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RR

Cep: 69.355-000

Fone/Fax: 95 (xx) 3262 - 1110



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO N.º xx/2019

Pelo presente **CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA**, com sede na Rua Manoel Amâncio N.º. 03 – Centro – Normandia – RR CEP: 69.355-000, na cidade de Normandia-RR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **VICENTE ADOLFO BRASIL**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa ***** com sede na ***** inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., neste ato representada, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO: N.ºxxx/2019 N.º xxx/2019**, diante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

1 - DO OBJETO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Registro de Preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR**, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde subordinadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Normandia.

2- DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores atualizações.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas decorrentes da contratação objeto deste **TERMO DE REFERENCIA** correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretario Municipal de Saúde – RR, para o exercício 2019, conforme unidade orçamentaria abaixo:

Natureza da Despesa: Despesa Corrente

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.0009 – Piso de atenção Básica – PAB

Ação: 2024

Elemento de despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 1212 – PAB

Natureza da Despesa: Despesa Corrente

Unidade Orçamentária: 14001 – Piso de atenção Básica – PAB

Projeto/Atividade: 10.301.0009 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica – PAB

Ação: 2129

Elemento de despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 1212 – PAB

Tipo de Empenho: Estimativo

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1 Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados em face da execução do contrato;
- 4.2 Arcar com eventuais prejuízos causados nos objetos contratuais, provocados por ineficiência e irregularidades cometidas pelos seus empregados ou prepostos;
- 4.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- 4.4 Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações.
- 4.5 Dar ciência imediata. Por escrito, a **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar quanto à execução do objeto contratado.

CNPJ N.º. 04.056.222/0001-87

Rua Manoel Amâncio N.º. 03 – Centro – Normandia – RR

Cep: 69.355-000

Fone/Fax: 95 (xx) 3262 - 1110



- 4.6 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.7 Executar o objeto contratual dentro das especificações e condições e qualificações exigidas na licitação.
- 4.8 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto contratual, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis.
- 4.9 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na Licitação.
- 4.10 Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1 Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas em sua proposta;
- 5.2 Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de servidores especialmente designados para este fim, independente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela **CONTRATADA**;
- 5.3 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- 5.4 Receber o objeto, através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- 5.5 Notificar a **CONTRATADA** quando for o caso, sobre a aplicação de sanções previstas em Contrato
- 5.6 Notificar a **CONTRATADA** quando for o caso, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

6 - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 6ª. O valor total do contrato, corresponde ao valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx

7 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e ENTREGA

- 7.1 Os materiais serão solicitados de forma parcelada e conforme a necessidade da secretaria, através de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
- 7.2 Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias uteis, após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Normandia – RR;
- 7.3 Os materiais somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Normandia;
- 7.4 Na hipótese da não aceitação do objeto ou serviço, o mesmo deverá ser retirado pela empresa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 7.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, atestando a conformidade ou notificando a contratada para a substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações;
- 7.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8-DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 8.1 O pagamento será efetuado após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agencia e numero da conta corrente em que deverá ser efetivado o credito;
- 8.2 O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Prefeitura Municipal de Normandia, e demais normas aplicáveis, sendo efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após atestada



definitivamente, salvo em caso de descumprimento. A contratada somente o fará mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais e tributários, ou seja, comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada no ato do pagamento, para verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação. Os mesmos comprovantes deverão ser juntado aos autos do processo próprio.

9- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 9ª O contrato terá validade 12 (doze) meses, respeitando a vigência dos créditos orçamentários nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

10 - DO REAJUSTE:

Cláusula 10ª. Não haverá reajuste.

11- DA MULTA CONTRATUAL:

11.1 A Contratada que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará, ainda, sujeito ao pagamento de multa, nos termos previstos no Contrato.

11.1.1 A PMN poderá aplicar a Contratada multa por inexecução total ou parcial do CONTRATO correspondente a até 20% (vinte por cento) do preço da Nota de Empenho do objeto contratado, descrito no subitem 1.1 do CONTRATO, sem prejuízo das sanções prevista nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) Advertência por escrito;
- b) 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- c) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;
- e) 15% (quinze por cento) sobre o valor de empenho do Contrato não realizado, no caso de:
 - e.1 - Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado.
 - e.2 - Desistência da entrega do objeto contratado.
- f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa a rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis a espécie;
- g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e firmar contrato com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2 As penalidades estabelecidas nas alíneas "c" e "d", do subitem, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;

11.3 As sanções previstas nas linhas "g" e "h", subitem, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.4 As sanções previstas nas alíneas "g" e "h", subitem, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

I – Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha (m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



II – Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

11.5 Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou credito da CONTRATADA.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 12ª. A PREFEITURA poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à CONTRATADA.

Parágrafo Único: A PREFEITURA poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º. 8.666/93 e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela PREFEITURA, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a CONTRATADA transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público

13 - FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 13ª. A fiscalização e recebimento do objeto será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos materiais, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei Nº 8.666/93.

13.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei n.º. 8.666/93).

14 - DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 14ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de Bonfim, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente TERMO DE CONTRATO N.º /2018, digitado e firmado em 02 (DUAS) vias, permanecendo a primeira PREFEITURA e a SEGUNDA via, entregue à CONTRATADA.

Normandia - Roraima, dede 2018

Pela PREFEITURA:

VICENTE ADOLFO BRASIL

Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 Nome:

CPF:

2 Nome:

CPF:



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO: Nº xxxxx/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO: BAIRRO:

CIDADE: ESTADO: CEP:

CNPJ: I.E: TEL/FAX

OBJETO: Registro de Preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde subordinadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Normandia.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABAIXADOR DE LINGUA, PACOTE COM 100 UND.	PCT.	60		
02	AGULHA 30/8	UNID.	200		
03	AGULHA 40/12	UNID.	200		
04	AGULHA DESCARTAVEL 13/4.5	UNID.	2.000		
05	AGULHA DESCARTAVEL 25/7	UNID.	2.000		
06	AGULHA DESCARTAVEL 25/8	UNID.	2.000		
07	AGULHA DESCARTAVEL 40/12	UNID.	1.000		
08	ALCOOL 70%	LITRO	240		
09	ALCOOL GEL 500ML/440G	LITRO	100		
10	ALGODÃO 250 GRAMA	PCT.	300		
11	ALGODÃO 500 GRAMA	PCT.	300		
12	ALMOTOLIAS POVIDINE TOPICO	UNID.	40		
13	AMB ADULTO	UNID.	15		
14	AMBU NEONATAL	UNID.	15		
15	AMBU PEDIATRICO	UNID.	15		
16	ATADURA 10CM, PACOTE COM 12 UND.	PCT.	100		
17	ATADURA 15CM, PACOTE COM 12 UND.	PCT.	50		
18	ATADURA 20CM, PACOTE COM 12 UND.	PCT.	50		
19	ATADURA 6CM, PACOTE COM 12 UND.	PCT.	100		
20	ATADURA 30CM, PACOTE COM 12 UND.	PCT.	10		
21	ATADURA 12CM, PACOTE COM 12 UND.	PCT.	15		
22	ATADURA 8CM, PACOTE COM 12 UND.	PCT.	15		
23	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA CURTA, PACOTE COM 10 UND	PCT.	150		
24	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA, PACOTE COM 10 UND	PCT.	150		
25	BISTURI DESCARTAVEL 12	CAIXA	24		
26	BISTURI DESCARTAVEL 15	CAIXA	24		
27	CAIXA PERFURO-CORTANTE MÉDIA	UNID.	100		
28	CÂNULA OROFARINGEA 0	UNID.	12		

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87

Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RR

Cep: 69.355-000

Fone/Fax: 95 (xx) 3262 - 1110



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



29	CÂNULA OROFARINGEA 1	UNID.	12		
30	CÂNULA OROFARINGEA 2	UNID.	12		
31	CÂNULA OROFARINGEA 3	UNID.	12		
32	CÂNULA OROFARINGEA 4	UNID.	12		
33	CÂNULA OROFARINGEA 5	UNID.	12		
34	CATETER NASAL TIPO OCÚLOS ADULTO	UNID.	60		
35	CATETER NASAL TIPO OCÚLOS PEDIATRICO	UNID.	36		
36	CATETHER N° 14	UNID.	800		
37	CATETHER N° 16	UNID.	800		
38	CATETHER N° 18	UNID.	800		
39	CATETHER N° 20	UNID.	800		
40	CATETHER N° 22	UNID.	800		
41	CATETHER N° 24	UNID.	800		
42	COLAR CERVICAL TAMANHO GRANDE	UNID.	12		
43	COLAR CERVICAL TAMANHO MÉDIO	UNID.	12		
44	CLAMPS UMBILICAL	UNID.	60		
45	CLORHEXIDINA TÓPICO	LITRO	10		
46	CLORHEXIDINA ALCOOLICO	LITRO	10		
47	COBERTOR ESTERIL	UNID.	60		
48	COBERTOR METALIZADO ADULTO	UNID.	24		
49	COLAR CERVICAL NEONATAL	UNID.	12		
50	COLAR CERVICAL PEQUENO	UNID.	12		
51	COLAR CERVICAL PEDIATRICO	UNID.	12		
52	COMPRESSA DE GASE, PACOTE COM 500 UND.	PCT.	400		
53	COMPRESSA DE GASE ESTERIL, PACOTE COM 05 UND.	PCT.	2.000		
54	CONEXÃO DUAS VIAS	UNID.	60		
55	DISPOSITIVO DE URINA	UNID.	50		
56	EQUIPO MACROGOTAS	UNID.	300		
57	EQUIPO MICROGOTAS	UNID.	200		
58	ESFIGMOMANOMETRO	UNID.	10		
59	ESPARADRAPO GRANDE	UNID.	200		
60	ESPARADRAPO MICROPORO PEQUENO	UNID.	200		
61	ESPARADRAPO PEQUENO	UNID.	200		
62	ESTETÓSCOPIO	UNID.	10		
63	FIO DE NYLON CATGUT 3-0 CROMADO, CAIXA COM 24 UND.	CAIXA	01		
64	FIO DE NYLON SEDA 3-0, CAIXA COM 24 UND.	CAIXA	01		
65	FIO DE SEDA 2-0, CAIXA COM 24 UND.	CAIXA	01		
66	FITA PARA GLICOSIMETRO TUBO COM 50	CAIXA	700		



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



	UND.				
67	FIXADOR CITOLOGICO	LITRO	10		
68	FRALDAS DESCARTAVEIS GRANDES	PCT.	100		
69	FRALDAS DESCARTAVEIS MÉDIA	PCT.	100		
70	FRALDAS DESCARTAVEIS PEQUENA	PCT.	100		
71	FRONHAS	UNID.	60		
72	GARROTE	METRO	60		
73	GLICOSIMETRO	UNID.	35		
74	KIT PAPANICOLAU GRANDE – (1 ESPECULO GRANDE, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPATULA AYRE, 1 LUVA EVA, 1 PORTA LÂMINA, 1 LÂMINA)	KIT	800		
75	KIT PAPANICOLAU MÉDIO – (1 ESPECULO MÉDIO, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPATULA AYRE, 1 LUVA EVA, 1 PORTA LÂMINA, 1 LÂMINA)	KIT	1000		
76	KIT PAPANICOLAU PEQUENO – (1 ESPECULO PEQUENO, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPATULA AYRE, 1 LUVA EVA, 1 PORTA LÂMINA, 1 LÂMINA)	KIT	1000		
77	KIT PARA NEBULIZAÇÃO	KIT	24		
78	LÂMINA C/ LADO FOSCO, CAIXA COM 50 UND.	CAIXA	50		
79	LÂMINA BISTURI Nº 23.	CAIXA	30		
80	LANCETA DESCARTAVEL	CAIXA	50		
81	LENÇOL DESCARTAVEL	PCT.	90		
82	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO PP, CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	300		
83	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P, CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	400		
84	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M, CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	400		
85	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	300		
86	LUVA ESTERIL TAMANHO 7.0	PAR	100		
87	LUVA ESTERIL TAMANHO 7.5	PAR	150		
88	LUVA ESTERIL TAMANHO 8.0	PAR	100		
89	LUVA ESTERIL TAMANHO 8.5	PAR	60		
90	MASCARA DESCARTAVEL, CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	100		
91	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNID.	10		
92	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNID.	12		
93	MASCARA PLASTICA PARA OXIGENIO	UNID.	12		
94	PINÇA DE CHERON	UNID.	600		
95	POVIDINE DEGERMANTE	LITRO	06		



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



96	POVIDINE TÓPICO	LITRO	06		
97	PRESTOBARBA	UNID.	180		
98	SACO PARA VOMITO	UNID.	120		
99	SCALP Nº 23, CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	50		
100	SCALP Nº 25, CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	50		
101	SCALP Nº 27, CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	50		
102	SCALP Nº 19, CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	30		
103	SCALPE Nº 21, CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	30		
104	SERIMGA 10ML C/ AGULHA	UNID.	7.500		
105	SERIMGA 1ML C/ AGULHA	UNID.	6.500		
106	SERIMGA 20ML C/ AGULHA	UNID.	3.000		
107	SERIMGA 3ML C/ AGULHA	UNID.	7.500		
108	SERIMGA 5ML C/ AGULHA	UNID.	7.500		
109	SERIMGA 60ML C/ AGULHA	UNID.	50		
110	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	UNID.	24		
111	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14	UNID.	24		
112	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16	UNID.	24		
113	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08	UNID.	144		
114	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10	UNID.	144		
115	TERMOMETRO CLINICO digital	UNID.	25		
116	TESOURA ESTERIL	UNID.	12		
117	TESOURA PONTA ROMBA	UNID.	15		
118	TORNEIRINHA	UNID.	100		
119	TOUCA DESCARTAVEL, PACOTE COM 100 UND.	PCT.	150		
PREÇO MÉDIO TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA DE OFERTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme edital da licitação

Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.

Data _____ / _____ /2019.

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE